



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.655, DE 08 DE MARÇO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2001, Subvenção Social ao Lar 'dos Pobres Joana D'Arc, de Tabapuã-SP., no montante correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais).

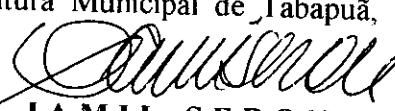
Art. 2º - A Subvenção tem por finalidade auxiliar nas despesas de custeio da entidade beneficiada, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente Lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência à as normas pertinentes baixadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

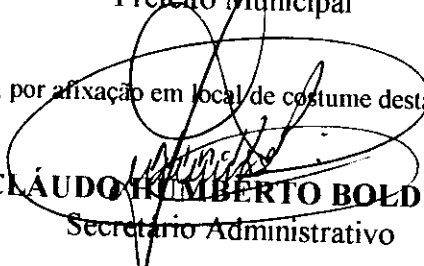
Art. 4º - Os recursos necessários a execução da presente Lei serão atendidas através da classificação 07 Departamento de Assistência Social - 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 15810312.14 Transferências Financeiras à Entidades Assistenciais - 3231.00 Subvenções Sociais - Ficha de Despesa nº 051 do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de março de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo